

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

EDITAL PPGH N.01/2023 - **retificado 28/09
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA DE MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande (PPGH/UFCG) torna público o presente Edital e convida os alunos regularmente matriculados no PPGH a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar **4 (quatro) bolsistas de mestrado**, sendo uma cota de bolsa concedida pelo CNPq e 3 cotas concedidas pela Fapesq-PB.

O Edital segue os requisitos estabelecidos na Resolução 02/2010 do PPGH, na Resolução 08/2023 da Câmara Superior de Pós-Graduação/UFCG que dispõe sobre os critérios para a concessão de bolsas por agências de fomentos para os PPG's da UFCG, na Resolução 02/2020 que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos PPG's da UFCG e nas Recomendações do Colégio de Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação das Instituições Federais de Ensino Superior (COPROPI) sobre o acúmulo de bolsas no âmbito da Pós-Graduação (2023).

2. INSCRIÇÕES

A Inscrição deve ser realizada através do Sistema SEI com o anexo dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

3. CRONOGRAMA E PRAZOS

Divulgação do Edital Site do PPGH (https://www.ppgh.ufcg.edu.br/)	27/09/2023
Prazo para impugnação do Edital via processo SEI (https://prgaf.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html)	28/09/2023
Período para submissão das propostas via Processo SEI (https://prgaf.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html)	29/09/23 a 04/10/2023

Divulgação dos resultados na página do PPGH	06/10/2023
Recurso ao resultado final	06/10/23 a 09/10/2023
Resultado final após recursos	10/10/2023
Início da vigência das bolsas	Bolsa CNPq: Outubro de 2023 Bolsas Fapesq: ainda não divulgado.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem ser protocoladas no sistema SEI do dia **29/09/2023 até às 23h59 do dia 04 de outubro de 2023** contendo Requerimento e documentos comprobatórios descritos no item 7 deste edital.

4.2 As propostas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

4.3 Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

4.4 Será aceita uma única proposta por candidato(a).

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Em conformidade com os documentos normativos listados no item 1 deste Edital, serão consideradas condições necessárias para participar do processo seletivo:

i. estar regularmente matriculado no PPGH e possuir desempenho acadêmico satisfatório, consoante com as normas definidas pela instituição;

ii não ter sido avaliado com conceito “C” (Regular) ou reprovado em disciplina cursada no PPGH ou em outro PPG.

iii. manter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

iv) não ter vínculo empregatício, contrato de trabalho ou atividade remunerada e, **caso o tenha e seja classificado neste processo seletivo, deve apresentar no ato de assinatura do termo de compromisso de bolsista**, um documento que comprove o desvínculo ou que está em licença sem vencimento;

v) estar vinculado ao Grupo de Pesquisa do(a) orientador(a);

vi) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza.

vii) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

viii) ser das turmas 2022 ou 2023. Se for da turma 2022, não pode ter solicitado prorrogação de prazo para a qualificação.

5.2. A concessão de bolsas para discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos será considerada apenas se não houver nenhum candidato que cumpra os critérios do **item iv, do 5.1**.

5.3. Considerando o Art. 14 da Resolução 02/2020 que versa sobre políticas afirmativas na Pós-Graduação da UFCG, terão prioridade para a concessão de bolsas os discentes

cotistas, de acordo com a seguinte ordem: I – candidatos/as indígenas e quilombolas; II – candidatos/as autodeclarados/as como negros/as; III – demais aprovados/as.

5.3.1. Os(as) candidatos/as indígenas e quilombolas e os(as) candidatos/as autodeclarados/as como negros/as devem cumprir todos os demais critérios de elegibilidade deste Edital (item 5.1).

5.4. Considerando que a turma 2022 já dispõe de duas (2) bolsas da Fapesq, distribuídas no ano de 2022, será concedida por meio deste Edital apenas uma cota de bolsa para os seus discentes que se candidatarem e forem selecionados;

5.4.1. Os(as) candidatos(as) da turma 2022 concorrerão entre si a 1 (uma) vaga.

5.5. Havendo candidatos(as) inscritos(as) e selecionados(as) da turma 2022, será concedida UMA (01) bolsa do CNPq que terá a vigência de 6 meses (outubro de 2023 a março de 2024). As três bolsas da Fapesq serão distribuídas, prioritariamente, entre discentes da turma 2023.

5.5.1. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) da turma 2022, a bolsa será redirecionada para candidatos(as) da turma 2023.

5.6. Fica vedada a concessão da bolsa ao discente que tenha qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Campina Grande.

5.4. Perderá o direito à bolsa o discente que contrair vínculo empregatício após a sua concessão.

5.5. Os critérios de elegibilidade indicados acima são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, durante todo o período de vínculo com o Programa e a vigência da bolsa.

II – comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, seguindo as normas do Programa, acompanhado, periodicamente, pela Comissão de Bolsas.

III – realizar estágio docência, de acordo com o estabelecido no Art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social.

IV – comunicar, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão de bolsas.

V – comunicar, à Comissão de Bolsas, a existência de vínculo empregatício ou atividade remunerada concomitante ao vínculo com o Programa.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O processo de inscrição, via SEI, deve conter:

a) Requerimento do SEI (**Escolher o tipo de processo: Administração: Comunicações, informações, Solicitações Eventuais**), informando o seguinte Assunto: Seleção para Bolsista do PPGH;

b) Cronograma de Trabalho que deve detalhar em texto corrido as etapas da pesquisa de dissertação já cumpridas e aquelas que ainda serão realizadas;

- c) Histórico acadêmico do(a) candidato(a) expedido pela Secretaria do PPGH;
- d) Cópia do *Curriculum lattes*, com documentação comprobatória;
- e) Termo de compromisso, conforme Anexo II.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

8.1 A seleção das propostas submetidas ao PPGH, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.1.1 **ETAPA I (Eliminatória)** – Análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

8.1.2.1 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de projetos em que:

- a) seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.1.2.2 A Comissão de Bolsas poderá, se julgar conveniente para o andamento dos trabalhos, solicitar elaboração de pareceres *ad-hoc* aos demais professores do PPGH para subsidiar a avaliação das propostas.

8.1.2.3 O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em tabela classificatória.

8.1.3 **ETAPA II** – Aprovação final das propostas a partir dos critérios de julgamento listados no item 9.

8.1.3.1 O parecer da Comissão de Bolsas será submetido ao Colegiado do PPGH, que deliberará sobre a homologação do resultado.

8.1.3.2 A classificação final dos candidatos, homologada pelo Colegiado, determinará a ordem de concessão da bolsa prevista neste Edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas:

9.1. Cronograma de Trabalho que deve detalhar em forma de texto corrido as etapas da pesquisa de dissertação já cumpridas e aquelas que ainda serão realizadas **(Nota 1) (Peso 4,0)**

9.2. Nota do(a) candidato (a) na classificação do seu respectivo processo seletivo para entrada no Mestrado **(Nota 2) (Peso 4,0)**

9.3. Análise curricular conforme Tabela (Anexo I) **(Nota 3) (Peso 2,0)**

Base de Cálculo: N1 (peso 4) + N2 (peso 4) + N3 (peso 2) /10

9.1.5 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação na nota final da seleção discente 2023;
- b) maior nota obtida no Cronograma de Trabalho;
- c) maior nota na análise curricular.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página do PPGH ;

10.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado, deve direcionar seu pedido à comissão de bolsas do PPGH no prazo definido no item Cronograma deste Edital;

10.2 Todos os(as) candidatos(as) do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas do PPGH acesso ao parecer sobre sua proposta, preservado o anonimato dos pareceristas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas corridos, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGH.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGH, que o encaminhará à Comissão de Bolsas para deliberação final.

12. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

12.1. A bolsa de CNPq - 1 (uma) - terá vigência de 24 meses a contar de outubro, devendo ser redistribuída no momento em que o(a) selecionado(a) concluir o prazo regulamentar do mestrado (24 meses).

12.2. As bolsas da Fapesq-PB terá vigência de 24 meses a partir de data/mês ainda a ser informada pela agência de fomento. Será redistribuída no momento em que os(as) selecionados(as) concluírem o prazo regulamentar do mestrado (24 meses).

12.3. Caso os(as) candidatos(as) classificados(as) concluam o mestrado em menos de 24 meses, a bolsa será redistribuída para outro discente, podendo este ser das turmas novas a serem formadas no âmbito do PPGH.

12.4. O bolsista pode ser substituído a qualquer momento se descumprir o que está previsto neste Edital e no Termo de Compromisso a ser assinado após esta seleção.

13. IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1. O nome do(a) bolsista (a) classificado(a) será encaminhado para a PRPG para implementação da bolsa junto à agência de fomento;

13.2. Os proponentes contemplados se obrigam também a:

- a) não ser avaliado com conceito "C" (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- b) apresentar anualmente à Coordenação do PPGH relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do orientador;
- c) manter seu Currículo Lattes atualizado;
- d) participar das atividades regulares do PPGH, em especial, das atividades propostas aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;

e) realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGH;

13.3 A Coordenação do PPGH fará o acompanhamento do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 13.2.

13.4. A classificação neste processo seletivo gera apenas uma expectativa de bolsa, estando o PPGH dependendo da sua liberação pelas agências de fomento.

14. Obrigações do Bolsista com base nas normativas específicas das agências de fomentos

14.1 - Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pela agência de fomento, durante a vigência da bolsa.

14.2 - Devolver à agência de fomento eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

14.3 - Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela respectiva pela agência de fomento deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do/a [nome da agência de fomento];

b) se publicado em co-autoria: "Bolsista do/a [nome da agência de fomento];

c) ressarcir à agência de fomento quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

d) devolver à agência de fomento eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;

e) encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final;

f) encaminhar à agência de fomento formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa, conforme modelo estruturado, considerando os seguintes prazos:

- bolsista de mestrado: aos doze meses do início da bolsa;

g) e encaminhar à agência de fomento, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final de conclusão da bolsa.

14.5 - É vedado:

a) acumular a bolsa com outras agências de fomento;

b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com qualquer agência;

- c) conceder bolsa a ex-bolsista de quaisquer agências públicas de fomento, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e
- d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

27 de setembro de 2023, Campina Grande - PB

Michelly Pereira de Sousa Cordão
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGH/UFCG

ANEXO I

TABELA DE PONTOS PARA EXAME DE TÍTULOS		
Títulos Acadêmicos	Pontuação por Área	
	História	Conexa
Curso de Graduação	96	48
Especialização com exigência de aproveitamento e duração 360h	24	12
Aperfeiçoamento com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 180 horas na área do Programa	18	09
Participação em Projetos de Iniciação Científica	10	05
Participação em Programas Acadêmicos (PET, Residência pedagógica, PIBID)	10	05
Participação em Projetos de monitoria	10	05
Da autoria de livros	Pontuação por Área	
	História	Conexa
Autorias individuais de livros e/ou e-books na área do concurso, cadastrado no ISBN, ISSN ou DOI (por unidade).	50	25
Co-autorias de livros e/ou e-books na área do concurso, cadastrado no ISBN, ISSN ou DOI (por unidade).	40	20
Autorias de capítulos de Livro e/ou e-books na área do concurso, cadastrado no ISBN, ISSN ou DOI (por unidade).	20	10

Da Publicação de Artigos Científicos em Periódicos Especializados e de Trabalhos Publicados em Anais de Congressos.	Pontuação por Área	
	História	Conexa
Artigos publicados em periódicos científicos especializados, na área do concurso, indexados, com corpo editorial e revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	30	15
Artigos publicados em periódicos científicos especializados, na área do concurso, indexados, com corpo editorial e sem revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	18	09
Artigos publicados em periódicos científicos especializados, na área do concurso, não indexados, com corpo editorial e revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	09	04
Artigos publicados em periódicos científicos especializados, na área do concurso, não indexados, com corpo editorial e sem revisor, na qualidade de autor individual (por artigo).	05	02
Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área do concurso, na qualidade de autor individual (por artigo).	18	09
Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área do concurso, na qualidade de co-autor (por artigo).	14	07
Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área do concurso, na qualidade de autor individual (por trabalho)	09	04
Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área do concurso, na qualidade de co-autor (por trabalho).	07	03

Trabalhos completos publicado em Anais de Congressos Científicos Regionais ou Estaduais, na área do concurso, na qualidade de autor individual (por trabalho).	06	03
Atividades Acadêmicas	Pontuação por Área	
	História	Conexa
Palestras, oficinas e minicursos (presenciais e <i>online</i>) ministrados em eventos	20	10
Participação em evento como autor e apresentador de trabalho	15	07
Participação em eventos como autor, mas não apresentador de trabalho	10	4
Participação em oficinas, minicursos e palestras (presenciais e <i>online</i>)	08	04
Atividades de Extensão	Pontuação por Área	
	História	Conexa
Participação em Programa de Extensão Institucional, com declaração oficial	24	12
Atividade profissional como extensionista com duração mínima de 01 ano.	12	06
Coordenações ou Ministração Individual de Cursos de Extensão aprovados por Instituição	12	06

de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas, na área do concurso (por curso).		
Exposições de trabalhos, exceto os artísticos, na qualidade de autoria individual, na área do concurso (por trabalho).	08	04
Atividades de Ensino, Pós-Graduação e Profissional	Pontuação por Área	
	História	Conexa
Monitoria (com bolsa de estudos e/ou voluntária)	15	07
Atividades de Magistério do 3º grau (Ensino Nível Superior)	30	15
Atividades de Magistério do Ensino Médio	20	10
Atividades de Magistério em Escolas Técnicas e de Aplicação..	20	10
Mestrado concluído	30	15
Atividades de Magistério em Especialização e Residência (Verificar o nº de horas no MEC)	18	8
Atividades de experiência profissional (a ser avaliada pela banca)	15	07
Estágio profissional e/ou docente extracurricular na área de História	10	5

ANEXO II –TERMO COMPROMISSO E ACEITE

A Comissão de Bolsa,

Em atendimento às regras previstas no Edital ____/____ do PPGH, eu,

_____,
mestrando/a do PPGH, atesto para os devidos fins:

1. comprometimento em desenvolver o cronograma de trabalho apresentado neste processo seletivo;
2. apresentar declaração de não manter vínculo empregatício ou, para os que têm, declaração de licença sem vencimento no ato de assinatura do termo de compromisso, caso seja contemplado com bolsa;
3. não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
4. não ser aposentado ou estar em situação equiparada
5. exercer dedicação integral às atividades do PPGH;
6. Realizar cadastro na Plataforma Sucupira da CAPES
7. Possuir desempenho acadêmico satisfatório;
8. Se estiver concorrendo às bolsas FAPESQ, realizar cadastro na Plataforma da FAPESQ <https://sigfapesq.ledes.net>
9. Se selecionado para as cotas de bolsas da FAPESQ, apresentar relatório a esta agência de fomento nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsista da FAPESQ, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento;
10. Se estiver concorrendo às bolsas FAPESQ, ter lido o edital da FAPESQ N. 08/2023.

Assinatura do(a) Requerente

Nome: _____

Assinatura do(a) Orientador(a)

Nome: _____